LEI Nº 45/93

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR ESTRADA DA BARRA DO VIEIRA ATÉ A PONTE DAS PEDRAS NO RIO ACARÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia, por seus representantes e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir estrada da Barra do Vieira até a ponte das Pedras no Rio Acarí.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, 26 DE MARÇO DE 1993

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO.
Prefeito Municipal.